

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 2, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600 ps.uffs@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,, portador do CPF N°,
para fins específicos de atendimento ao disposto na LEI Nº 12.711, DE 29 de AGOSTO de 2012 que, tendo sido aprovado para uma das vagas de reservadas a quilombolas no processo seletivo da UFFS,
declaro me identificar como Quilombola pertencente à comunidade
, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº
·
Assumo responsabilidade por estas informações e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.
de de 202
Assinatura do candidato

*Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.